



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 84 /2022

“Extingue, na vacância, os cargos de Condutor de Autos Legislativo da Câmara Municipal de Guarujá e dá outras providências.”

Artigo 1º - Ficam extintas 06 (seis) vagas de cargos públicos do quadro de funcionários permanentes da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Item	Função	Quadro	Vagas	Vagas não	Extinção
		Atual	Ocupadas	Ocupadas	Imediata
1	Condutor de Autos Legislativo	6	5	1	1
TOTAL		6	5	1	1

Parágrafo único - As 05 (cinco) vagas remanescentes, que atualmente se encontram ocupadas por servidores desta Casa, serão extintas na vacância.

2



Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Guarujá fica autorizada a realizar procedimento licitatório para contratação de empresa de terceirização de mão-de-obra, visando o preenchimento do posto de motorista.

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 9.949,00 (nove mil, novecentos e quarenta e nove Reais) o salário-base do cargo de Oficial de Contabilidade do quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá.

Parágrafo único – Fica modificada, exclusivamente em relação ao cargo de Oficial de Contabilidade, a redação do Anexo II da Lei Municipal 4.422/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Oficial de Contabilidade	Curso Superior Específico da Área	30hs
--------------------------	--------------------------------------	------

Artigo 4º - Fica fixado em R\$ 13.806,00 (treze mil, oitocentos e seis Reais) o salário-base do cargo de Procurador Legislativo do quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá.

Artigo 5º - Os efeitos secundários oriundos da aplicação do *caput* do artigo 5º da Lei Complementar nº 165/2014 passam a não abranger os cargos de Oficial de Contabilidade e de Procurador Legislativo do quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá.

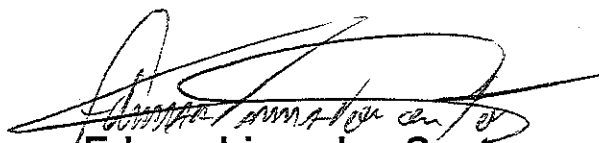


Câmara Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edmar Lima dos Santos
Presidente



Raphael Vitiello Silva
1º Secretário

Anderson Figueira Lopes
2º Secretário



Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro para os fins de atendimento ao disposto no inciso II, do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/00 que as despesas oriundas da adequação da remuneração dos cargos de Oficial de Contabilidade e Procurador Legislativo constantes da Lei Municipal nº 4.422/2017, analisadas à luz do presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual - PPA.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem adequação à Lei nº 4.954/2021 (Lei Orçamentária 2022), compatibilidade com a Lei nº 4.953/2021 (Plano Plurianual) e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Lei nº Lei nº 4.913/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no **Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro** anexo à presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Guarujá, 03 de maio de 2022.

Edmar Lima dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Guarujá
Ordenador de despesas



Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Introdução

Trata-se de mensuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro referente à adequação da remuneração dos cargos de Oficial de Contabilidade e Procurador Legislativo constantes da Lei Municipal nº 4.422/2017.

Objetivo

O presente relatório tem como objetivo subsidiar o atendimento do disposto nos incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, assim como do limite para gasto com folha de pagamento baseado no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal

Premissas

As premissas são orientações básicas que norteiam o processo de construção do impacto orçamentário e financeiro. Neste caso, são premissas:

1. Valores dos vencimentos levantados junto ao Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guarujá;
2. A despesa de férias equivale à 50% dos vencimentos, apropriadas mensalmente;
3. A gratificação natalina equivale a 1/12 avos dos vencimentos por mês;
4. A despesa previdenciária com a Cota Patronal é de 15,25% (Guarujá Previdência);
5. Estimativa de revisão salarial (IPCA) em 7,89% em 2023 e 4,10% em 2024, conforme Boletim Focus do Banco Central.

Metodologia do Cálculo

O cálculo apura, de forma inicial, as parcelas integrantes da despesa com pessoal a ser considerada. Em seguida, calcula-se os reflexos salariais e previdenciários chegando-se ao custo total mensal. Após, o custo por um período de 12 meses. Foi levado em consideração a exclusão dos efeitos secundários oriundos da aplicação do caput do artigo 5º da Lei Complementar nº 165/2014 para o cargo de Procurador Legislativo, conforme o artigo 5º do Projeto de Lei.

Apuração do Custo

O anexo I discrimina todas as parcelas integrantes do impacto para as vagas atualmente ocupadas dos cargos de Oficial de Contabilidade e Procurador Legislativo.

O anexo II demonstra o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios financeiros subsequentes, conforme o disposto no artigo 16 da LRF.

O anexo III evidencia a evolução da Receita Corrente Líquida (RCL) e da Despesa com Pessoal nos últimos três exercícios financeiros e projeta a RCL e a Despesa com Pessoal para o exercício corrente e os dois subsequentes.

E o anexo IV apura e projeta o limite para gasto com folha de pagamento conforme o § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Receita Corrente Líquida

Espera-se, para o exercício de 2022, um crescimento mínimo de 8,59% em relação à Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2021, ou seja, uma expectativa de RCL de, pelo menos, R\$ 1.812.664.739,74, em 2022.

Despesa Líquida com Pessoal

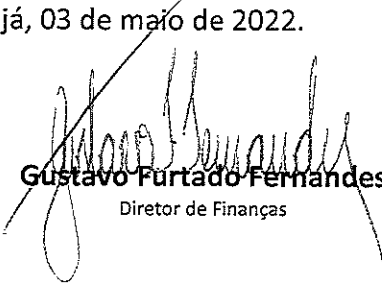
A Despesa Líquida com Pessoal de dezembro de 2021, e nos onze meses anteriores, foi de R\$ 30.330.522,73. Com base nos valores já apurados até o mês de abril de 2022, somados com a projeção para os demais meses e ainda o impacto de R\$ 36.887,88 relacionado à adequação da remuneração dos cargos de Oficial de Contabilidade e Procurador Legislativo, espera-se que a Despesa com Pessoal em 2022 seja de R\$ 35.036.887,88.

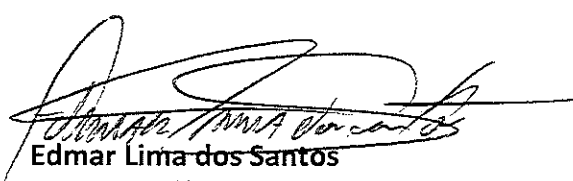
Em relação ao índice, a previsão é que o mesmo fique em 1,93% da RCL, caso a RCL tenha um crescimento de 8,59% em relação à 2021.

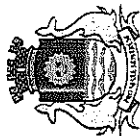
Conclusão

1. O custo anual da adequação da remuneração para os 2 cargos ocupados de Oficial de Contabilidade, no exercício de 2022, seria de **R\$ 58.049,60** (08/12 do valor apurado de R\$ 87.074,40 no Quadro I do Anexo 1);
2. O custo anual da adequação da remuneração para o cargo ocupado de Procurador Legislativo, no exercício de 2022, seria de **R\$ -21.161,72** (08/12 do valor apurado de R\$ -31.742,57 Quadro II do Anexo 1). Ou seja, neste caso haveria uma redução, uma economia.
3. Assim, o custo com a adequação da remuneração dos cargos de Oficial de Contabilidade e Procurador Legislativo, no exercício de 2022, será de **R\$ 36.887,88**. O impacto sobre a RCL (Receita Corrente Líquida) será de 0,002% em 2022.
4. Com a adequação da remuneração, o índice de pessoal iria a **1,93%** em Dez/2022, caso as demais variáveis permaneçam constantes, obedecendo assim o limite máximo de gastos com pessoal do legislativo municipal que é 6,00%.
5. O impacto da adequação da remuneração obedecerá ao limite constitucional para gasto com folha de pagamento no exercício de 2022 conforme apurado no anexo IV.

Guarujá, 03 de maio de 2022.


Gustavo Furtado Fernandes
Diretor de Finanças


Edmar Lima dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

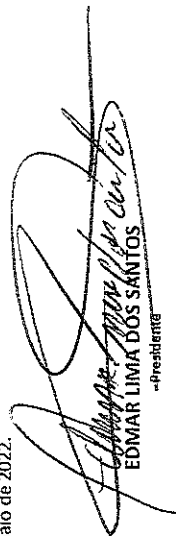
Anexo I - Demonstrativo Detalhado por cargo

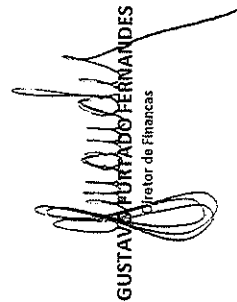
Quadro I - Cargo: Oficial de Contabilidade - Grau A							
Item	Salário base (mensal)	Obrig. Patronais (mensal)	13º Salário (aprop. mensal)	Férias (aprop. mensal)	Efeitos do artigo 5º do projeto de lei	Total Mensal	Total Anual
Remuneração atual (a)	7.109,00	1.084,12	592,42	296,21	-	9.081,75	108.980,97
Adequação da remuneração (b)	9.949,00	1.517,22	829,08	414,54	-	12.709,85	152.518,17
Impacto (c) = b - a	2.840,00	433,10	236,67	118,33	-	3.628,10	43.537,20
							217.961,94
							305.036,34
							87.074,40

Quadro II - Cargo: Procurador Legislativo - Grau X							
Item	Salário base (mensal)	Obrig. Patronais (mensal)	13º Salário (aprop. mensal)	Férias (aprop. mensal)	Efeitos do artigo 5º do projeto de lei	Total Mensal	Total Anual
Remuneração atual (a)	17.671,68	2.694,93	1.472,64	736,32	13.933,00	36.508,57	438.102,85
Adequação da remuneração (b)	26.507,52	4.042,40	2.208,96	1.104,48	-	33.863,36	406.360,28
Impacto (c) = b - a	8.835,84	1.347,47	736,32	368,16	13.933,00	2.645,21	31.742,57
							438.102,85
							406.360,28
							31.742,57

Quadro III - Total do Impacto							
Impacto	Salário base (mensal)	Obrig. Patronais (mensal)	13º Salário (aprop. mensal)	Férias (aprop. mensal)	Efeitos do artigo 5º do projeto de lei	Total Mensal	Total Anual
Oficial de Contabilidade	2.840,00	433,10	236,67	118,33	-	3.628,10	43.537,20
Procurador Legislativo	8.835,84	1.347,47	736,32	368,16	13.933,00	2.645,21	31.742,57
Total	11.675,84	1.780,57	972,99	486,49	13.933,00	982,89	11.794,63
							55.331,83

Guarujá, 03 de maio de 2022.


EDMAR LIMA DOS SANTOS
-Presidente-


GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças


GUILHERME DA COSTA LOPES
Chefe da Contadoria



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
DIRETORIA DE FINANÇAS

Anexo II - Art. 16, inciso I, da LRF

COMPETÊNCIA	2022	2023	2024
Janeiro	-	4.610,99	4.974,79
Fevereiro	-	4.610,99	4.974,79
Março	-	4.610,99	4.974,79
Abril	-	4.974,79	5.178,76
Maio	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Junho	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Julho	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Agosto	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Setembro	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Outubro	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Novembro	4.610,99	4.974,79	5.178,76
Dezembro	4.610,99	4.974,79	5.178,76
TOTAL	36.887,88	58.606,09	61.533,21

Para o ano de 2023 - prevê correção inflacionária de 7,89% referente ao exercício de 2022, data-base em abril/2023.

Para o ano de 2024 - prevê correção inflacionária de 4,10% referente ao exercício de 2023, data-base em abril/2024.

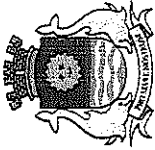
Projeções do IPCA conforme o Boletim Focus, do Banco Central, de 29/04/2022.

Guarujá, 03 de maio de 2022.


EDMAR LIMA DOS SANTOS
Presidente


GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças


GUILHERME DA COSTA LOPES
Chefe da Contadoria



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DIRETORIA DE FINANÇAS

Anexo III - Demonstrativo da Evolução da Despesa Líquida com Pessoal

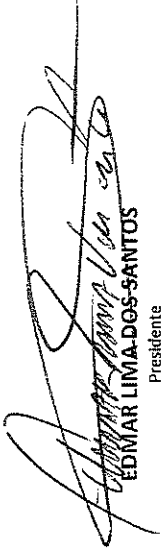
ITEM	DESCRIÇÃO	REALIZADO			PREVISTO			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
1	Receita Corrente Líquida - RCL	1.423.318.954,89	1.468.258.919,13	1.669.274.094,98	1.812.664.739,74	1.905.110.641,47	2.013.701.948,03	
2	Impacto Financeiro com a adequação da remuneração	-	-	-	36.887,88	58.606,09	61.533,21	
3	Despesa líquida com Pessoal - R\$	30.939.246,79	29.889.006,71	30.330.522,73	35.000.000,00	37.761.500,00	39.309.721,50	
4	Despesa líquida com Pessoal + Impacto adequação remuneração	-	-	-	35.036.887,88	37.820.106,09	39.371.254,71	
5	Evolução da Receita Corrente Líquida - %	17,56%	3,16%	13,69%	8,59%	5,10%	5,70%	
6	Evolução da Despesa com Pessoal - %	8,74%	-3,39%	1,48%	15,52%	7,94%	4,10%	
7	Índice de Pessoal - %	2,17%	2,04%	1,82%	1,93%	1,99%	1,96%	
Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida - %					0,00%	0,00%	0,00%	

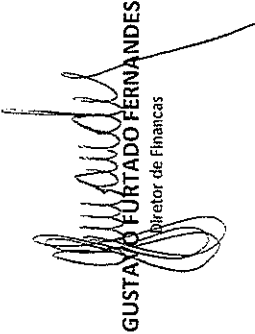
2022 - prevê correção inflacionária de 7,89% e crescimento do PIB em 0,70 %.

2023 - prevê correção inflacionária de 4,10% e crescimento do PIB em 1,00 %.

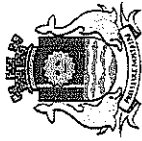
2024 - prevê correção inflacionária de 3,20% e crescimento do PIB em 2,50 %.

Guarujá, 03 de maio de 2022.


EDMAR LIMA DOS SANTOS
Presidente


GUSTAVO FURTADO FERNANDES
Diretor de Finanças


GUILHERME DA COSTA LOPES
Chefe da Contadoria



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
DIRETORIA DE FINANÇAS

Anexo IV - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

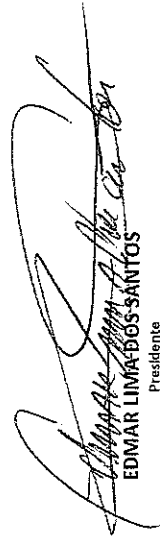
Exercício	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Repasses total da Prefeitura (A)	R\$ 50.000.000,00	R\$ 52.200.000,00	R\$ 55.250.000,00	R\$ 62.000.000,00	R\$ 67.000.000,00	R\$ 73.500.000,00
Despesas com Inativos e pensionistas (B)	R\$ 4.026.082,06	R\$ 3.990.869,15	R\$ 3.700.461,67	R\$ 3.994.900,87	R\$ 4.158.691,81	R\$ 4.291.769,94
Encargos Patronais (C)	R\$ 3.193.505,93	R\$ 3.315.782,91	R\$ 3.636.477,90	R\$ 3.804.339,82	R\$ 3.960.317,75	R\$ 4.087.047,92
Verbas Indenizatórias(*) (D)	R\$ 257.709,70	R\$ 579.857,20	R\$ 530.039,35	R\$ 719.366,36	R\$ 748.860,38	R\$ 772.823,91
Despesas com folha de pagamento (E)	R\$ 31.196.956,49	R\$ 30.543.646,09	R\$ 31.003.556,87	R\$ 36.446.179,35	R\$ 37.940.472,70	R\$ 39.154.567,83
Despesa com folha/Transferências realizadas (F = (E-D-C-B)/(A-B))	51,59%	47,00%	44,88%	48,15%	46,26%	43,35%
Impacto Financeiro com a adequação da remuneração (G)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.887,88	R\$ 58.606,09	R\$ 61.533,21
Limite considerando o impacto com a adequação (H)	Não se aplica					
Diferença considerando a adequação da remuneração (I = H - F)						
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70%	70%	70%	70%	70%	70%

§ 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal: A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

2023 - prevê correção inflacionária de 4,10% e crescimento do PIB em 1,00%. Valores do repasse da Prefeitura apurados conforme PPA.

2024 - prevê correção inflacionária de 3,20% e crescimento do PIB em 2,50%. Valores do repasse da Prefeitura apurados conforme PPA.

(*) Exclução destes valores conforme TCS 005078.989.16-7 e 001177/026/15


EDMAR LIMA DOS SANTOS
Presidente


GUSTAVO FORTADO FERNANDES
Diretor de Finanças


GUILHERME DA COSTA LOPES
Chefe da Contadoria

Guarujá, 03 de maio de 2022.